



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei de Nº1.213 de 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre autorização de abertura de
crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2019 no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal	
04 – Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento	
01 – Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento	
06 – Segurança Pública	
181 – Policiamento	
0001 – Programa de Apoio Administrativo	
2.007 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.	
33404100 – Contribuições	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00
(dez mil reais)	

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão anuladas, parcial ou totalmente as dotações seguintes:

02 – Prefeitura Municipal	
04 – Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento	
03 – Departamento de Tesouraria	
99 – Reservas	
999 – Reservas	
9999 – Reserva de Contingencia	
9.999 – Reserva de Contingencia Legal	
999999 – Reserva de Contingencia	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00
(dez mil reais)	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2019.

Piedade de Ponte Nova, 05 de junho de 2019.


Antônio Mayrink Bordini
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MAYRINK BORDINI
Prefeito Municipal
CPF: 351.320.916-87